



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, para realização da primeira assembleia extraordinária do exercício de 2021, através do link <https://us02web.zoom.us/j/81514703262?pwd=RTRFVHdEcnlMQkVXL3lPS1YlNlhBdz09>, não havendo quórum, o prefeito esclareceu que será realizada a segunda chamada às 9:30 (nove horas e trinta minutos) horário que realizou-se a assembleia 01/2021, a fim de atender demandas dos municípios, os secretários e representantes dos municípios consorciados no CIS da 22ª R.S de Ivaiporã estando presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, o presidente da entidade, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** e a secretária Marcia Rossi; o Município de **CANDIDO DE ABREU**, o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, e a secretária de saúde Larissa Estevão Romanichem; o Município de **LUNARDELLI**, representado pelo prefeito, o senhor **REINALDO GROLA** e a secretária Regina Galego; o Município de **JARDIM ALEGRE**, representado pelo prefeito **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, e a secretária de saúde a Senhora **Silvia Bovo**; o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado pela prefeita **CARLA SUZI EMERENCIANDO**, e a Secretaria **Adriana da Silva Ceron de Almeida**, o Município de **MATO RICO**, representado pelo prefeito **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA** e a secretaria de saúde **Inez Gonçalves de Abreu**, o Município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo prefeito **JOSE CARLOS CORONA**, e o secretário o senhor **Claudinei Batista de Jesus**; o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado pela secretária **Ivone Chabowski Desplanches**; o Município de **SANTA MARIA DO OESTE**, representado pela secretária de saúde a senhora **Daiane de Oliveira**; o Município de **IVAIPORÃ**, representado pela secretaria **Cristiane Martins Pantaleão**, e da Regional de Saúde, a senhora **Eliane**, a analista **Karen Adriano** e o apoiador **João Felipe**, para tratar dos assuntos: 1)QualiCIS (Convênio, Grupo Consultivo e Contrapartida); 2) Abertura de Crédito Especial; 3) prorrogação do concurso público; 4) Revisão da Tabela CIS; 5) Outros assuntos inerentes às ações do Consórcio. O Presidente abriu a assembleia e agradeceu a presença de todos, enaltecendo a importância da referida reunião lendo a pauta da referida reunião. Dando início pautou a revisão da tabela CIS, explicou que a tabela foi criada em 2014, e explicou que a tabela partiu do CRESEMS, através de um estudo dos secretários através das tabelas vigentes na região, UNIMED, bem como outras tabelas, sendo aprovado em abril de 2014, pelo Conselho de prefeitos da época e que aprovaram a mesma, e a tabela foi realizada e aprovada indo ao encontro do anseio dos municípios que tinham contratos paralelos e que era muito mais caro do que a tabela. E tendo

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

este tempo de tabela o presidente colocou que é preciso iniciar um estudo da tabela CIS, que a primeira fase seria a cargo do CRESEMS com o levantamento das especialidades e dos procedimentos, se há necessidade de inclusão, feita a revisão junto com a regional de saúde e o apoiador do COSEMS, a segunda fase caberia ao consórcio com uma revisão de valores através de uma cesta de preço, comparando com a UNIMED, os consórcios de Londrina, Pitanga e Apucarana e ainda os particulares, e aí posterior a isso uma assembleia de prefeitos para aprovação de assembleia. Presidente sugeriu que seja indicado pelo CRESEMS os secretários a participarem da revisão, a regional indicar, para efetuar esta revisão e instaurar um procedimento administrativo para realizar a revisão. A secretaria de São João do Ivaí usou a palavra para apoiar a revisão. A Secretária Silvia de Jardim Alegre da mesma forma, e o prefeito Furlan concordou com a revisão, parabenizando o presidente pelo trabalho. A secretaria Regina de Lunardelli, usou da palavra e disse que é preciso sim a revisão e gostaria de participar da revisão. Ficou aprovada a pauta da revisão, e o presidente solicitou que seja enviado os nomes dos indicados para participar, enaltecendo a importância da regional e do apoiador do CRESEMS, sendo criada uma comissão. O senhor João Felipe utilizou a palavra para sugerir a participação dos agendadores sobre as demandas dos procedimentos e que seja realizado com representantes dos portes dos municípios. Fica deliberado que o CRESEMS faz uma discussão a respeito da comissão e encaminhamento ao consórcio. O presidente aproveitando do assunto colocou um assunto correlacionado, enaltecendo que hoje a fila de espera ela não é algo do conhecimento de todos, o presidente informou que conversou com os representantes do sistema IDS do consórcio, e que pode ser operacionalizado a fila dos pacientes, ressaltando a importância da visão clara da real necessidade dos pacientes, ficando claras as demandas e para melhor controle. E que isso fica no município, então a proposta seria a fila no sistema IDS, e sendo acompanhado online a fila de forma regional, com fim de planejar a aquisição de serviços, busca de prestadores, pactuações bipartites. E para isso precisaria do agendador no município, e que seria uma proposta do consórcio, e que se aprovado será marcada capacitação com os agendadores para que utilizem esse serviço o quanto antes. A secretaria Regina falou que concorda plenamente pois seria uma forma de deixar o SUS transparente. A secretaria Silvia também enalteceu a necessidade disso para o controle de filas e saber efetivamente a demanda real dos municípios. Colocou em pauta a resolução de prorrogação do concurso para mais dois anos tendo em vista o custo e a questão da Lei 173/2020 que proíbe a realização de concurso, ficando a resolução 09/2021 aprovada pelos municípios. Outro item da pauta é a

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

abertura de Crédito Especial, onde a contadora Raniele fez o uso da palavra, explicando a necessidade de abertura do referido crédito, a Resolução 07/202 e a outra de número 08/2021 que é relacionado ao convenio de 250 mil, sendo uma emenda do Senador Álvaro Dias, lendo ambas integralmente, ficando ambas aprovadas. O presidente colocou como fato o carnaval que será ponto facultativo e necessária esta discussão se será aberto ou não o carnaval. A prefeita Carla disse que em São João vai fechar segunda e terça 15 e 16, quarta volta, sendo que devido ao COVID-19 restringe a saída do municipio. O prefeito de Manoel Ribas também disse que institui o ponto facultativo em 15 e 16 e também irá trabalhar. O prefeito de Mato Rico também disse que seria essa a ideia de fechar. A regional disse que retorna na quarta-feira a tarde. O prefeito de Lunardelli disse que irão discutir a respeito, e segunda e terça não terá expediente. Rio Branco do Ivaí a secretaria disse que não definiram ainda mas que acredita que segunda e terça não haverá expediente. Santa Maria do Oeste a secretaria Daiane se manifestou na mesma situação de que não foi definido pelo prefeito. A secretaria de Ivaiporã explicou que Ivaiporã. O presidente então disse que fica em ponto facultativo na segunda e na terça e na quarta retorna normal, devendo ser realizada resolução. Outro ponto o presidente colocou em pauta é a agenda dos prestadores sobre o atendimento dos mesmos que estão na clínica. E explicou que em reunião com a presidente do CRESEMS e com a coordenação do consórcio sobre a abertura de agenda interna. A Secretaria de São João disse que deve ficar externa ainda tendo em vista o consórcio é pequeno e para que não haja aglomeração. A secretária Marcia de Nova Tebas falou que o pico da pandemia está pior que o ano passado e resolveu as questões eletivas e que o agendamento interno no consórcio vai causar aglomeração e pode isso complicar os atendimentos, e como as gestantes de alto risco estão indo, então é melhor ficar assim como está com agendamento externo. A secretaria de Ivaiporã usando da palavra disse que precisa entender o que fazer pois esta com demanda de fila de espera e que precisaria então os prestadores aumentarem a agenda. Colocou que teria então que ter atendimento fora e ainda dentro do prédio da secretaria se fosse possível. O coordenador explicou as especialidades que estavam atendendo dentro do consórcio e que agora esta apenas a gestante do alto risco. E os atendimentos podem ser retomados pelos prestadores nas clinicas e irá estar visitando estes prestadores para os atendimentos. Explicou o presidente que irá discutir com a equipe e com o CRESEMS a respeito do profissional ir atender nos municípios e ou nas clínicas, pois o transporte sanitário no momento também está difícil de realizar tendo em vista a pandemia COVID. O presidente adentrou na proposta do QualiCIS, explicando que finalizou o COMSUS e que o consórcio vem se organizando para aderir ao

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

convenio, e é importante colocar o convenio em aprovação, sendo atendimento das redes materno infantil, saúde mental, diabéticos, hipertensos, idoso e especialidades, devendo os municípios estratificar os pacientes nos municípios. Foi apresentado os desembolsos, sendo o primeiro para o mês de março, sendo que as duas primeiras parcelas são pagas em valor maior devido a implantação, sendo o valor previsto inclusive fixo e variável. O presidente enalteceu que o QualiCIS é o valor maior que o COMSUS, e a partir do sétimo mês tem que cumprir com todas as metas e indicadores do Estado. O Presidente passou a palavra a regional, onde a Karen utilizou-se da palavra explicando que é a técnica do consórcio, e que as linhas de cuidado são consultas multiprofissionais para atender a partir de uma estratificação de risco, o paciente que chega ao consórcio é um paciente que teve um encaminhamento qualificado, através do cumprimento de protocolos regulatórios, sendo necessário o município cumprir os requisitos para encaminhamento para o Consórcio. Explicou que antes o convenio COMSUS era apenas para as gestantes e posterior a isso foram implementando os serviços. Explicou que todo o recurso é monitorado e que tudo o que estiver no plano de ação vai ser efetivamente cumprido. Se colocando à disposição dos municípios para auxiliar. Para a adesão do QualiCIS explicou que tem uma série de documentos a serem apresentados, apresentou que tem todos os custos dos atendimentos. O QualiCIS vem com proposta de valor maior do que o antigo convenio, e para atender as linhas de cuidados, e que foi realizada reunião com secretários que levantou as especialidades médicas para as 200 consultas. Na CIR foi discutido de que voltassem as consultas para a neurologia, cirurgião vascular e cirurgia geral. Explicou que houve uma conversa com o prefeito Clodoaldo, que é o presidente, o qual colocou a preocupação com a restrição das especialidades com a demanda não encaminhada todos os meses, passando a palavra ao prefeito que explicou que quando a coordenação definiu três especialidades apenas, que não é muito relacionado com a fila, e que é um convênio para quatro anos, e que no COMSUS não conseguiu em nada alterar. A proposta feita é incluir mais três especialidades, para os municípios terem maior capacidade de vasão e em algum momento flutuar entre as especialidades. E realizada a divisão percapita não é impactante pois ficam poucas consultas especialidades. Ficaria assim seis especialidades divididas percapitas por municípios.

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97



Pediu para incluir otorrinolaringologia, oftalmologia e psiquiatria, sendo seis especialidades no convênio. Karen usou a palavra dizendo que é muito rica esta construção, e que é importante saber os anseios da população, e que como foi realizada a CIR, houve um consenso e que houve uma reflexão posterior, e importante que isso seja colocado em pauta, se são favoráveis ou não a esta mudança, pois será necessária a discussão da CIR para efetuar esta alteração e que o convenio possa efetivamente ser formalizado. O presidente colocou em votação a proposta das seis especialidades. A secretária Silvia usou a palavra dizendo que precisa otimizar o recurso, e que aumentar as especialidades ajuda os municípios e que é importante o aumento das especialidades, e que concorda com as seis especialidades. O presidente fez a leitura das estimativas de consultas por município nas especialidades. A secretaria de Ivaiporã usou da palavra fazendo alguns questionamentos sobre o QualiCIS, as quais foram esclarecidas pela Karen da Regional. A prefeita Carla, usou da palavra para dizer que está de acordo com as especialidades e que deveria isso ser resolvido pelos técnicos dos municípios. João Felipe usou da palavra para explicar que a distribuição das consultas deverá ser enviada uma previa ao grupo de trabalho, devendo ser disponibilizado aos municípios. O prefeito disse que encaminha a planilha. O presidente, dando sequência, explicou a contrapartida do convenio, que será **de 5% (cinco por cento)**, e que isso será arcado pelos municípios, e solicitou que seja feita a leitura dos valores de contrapartida por município, apresentando a tabela, como segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



Município	Habitantes	Porcentagem	Valores por município
Arapuaá	3534	2,53	R\$ 128,74
Arliniha	2493	1,76	R\$ 88,88
Candido de Abreu	16662	11,96	R\$ 603,56
Cruzmaltina	3162	2,27	R\$ 114,54
Godoy Moreira	3337	2,40	R\$ 120,88
Ivaiporã	33812	22,84	R\$ 1.152,34
Jardim	12925	8,85	R\$ 446,45
Lidianópolis	3972	2,85	R\$ 143,88
Lumandelli	5156	3,70	R\$ 186,77
Manceol Ribas	13164	9,45	R\$ 476,65
Mato Rico	3822	2,74	R\$ 138,45
Nova Tebas	7389	5,30	R\$ 267,66
Rio Branco do Ivaí	3897	2,80	R\$ 141,16
Rosário do Ivaí	5586	4,01	R\$ 202,94
Santa Maria do Oeste	13497	9,25	R\$ 416,46
São João do Ivaí	11523	8,27	R\$ 417,40
<b>TOTAL</b>	<b>139311</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 5.046,33</b>

O coordenador apresentou ainda a tabela de participação dos valores por município percapita, sendo os valores:

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código: 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

VALOR MENSAL QualiCIS			
PERCAPITA		RS	CONSULTAS
Município	Habitantes	Porcentagem	Valores por município
Arapaí	3254	2,53 %	2.374,77
Arivivá	2453	2,78 %	1.777,13
Candói da Abreu	30462	11,96 %	12.074,13
Cruzeirópolis	31102	2,27 %	2.390,70
Gostoy Moreira	3337	2,49 %	2.417,20
Ivaiporã	35812	22,84 %	23.046,85
Jardim	12220	8,81 %	8.820,10
Indaialópolis	3972	2,85 %	2.877,00
Lunardelli	5156	3,78 %	3.735,97
Mato Rico	13164	9,45 %	9.536,93
Mato Rico	3822	2,74 %	2.766,95
Nova Tebas	7389	5,35 %	5.353,11
Rio Branco do Ivaí	3957	2,83 %	2.823,26
Riariano do Ivaí	3296	4,01 %	4.046,89
Santa Maria do Oeste	13497	8,21 %	8.220,24
São João do Ivaí	11523	8,27 %	8.345,07
TOTAL	139311	100,00 %	100.426,69

Os cálculos servem apenas para identificar a meta dos municípios para utilização dos recursos, todavia não utilizando os serviços o município a porta é aberta para atendimento, servindo apenas de referência, inclusive para comparar a contrapartida e o valor que a princípio seria devido como fatia a cada um. A secretária Marcia fez uso da palavra para saber se estas linhas de cuidado poderão ser descentralizadas ou não, a Karen explicou que a descentralização devido a pandemia por meio de Resolução, e que é uma questão regional e que isso pode ser feita discussão a respeito através da CIR. **Ficando assim aprovada a contrapartida do convênio e o consórcio autorizado a aderir ao QualiCIS, e estando o presidente autorizado a efetivamente assinar o convênio. Nos termos da Resolução 1.418/2020 o Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, o qual caracteriza-se por ser uma instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.** Sobre o Grupo consultivo foi colocada em pauta os que irão participar, nos termos da resolução da SESA, ficando constituído da seguinte forma: I - Representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS e respectivos técnicos: CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO – Município Ivaiporã (sede, grande porte); JANAINA BARBOSA (técnica); ADRIANA CERON DE ALMEIDA – Município São João do Ivaí (médio porte); ROMI CHINAIDE

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021

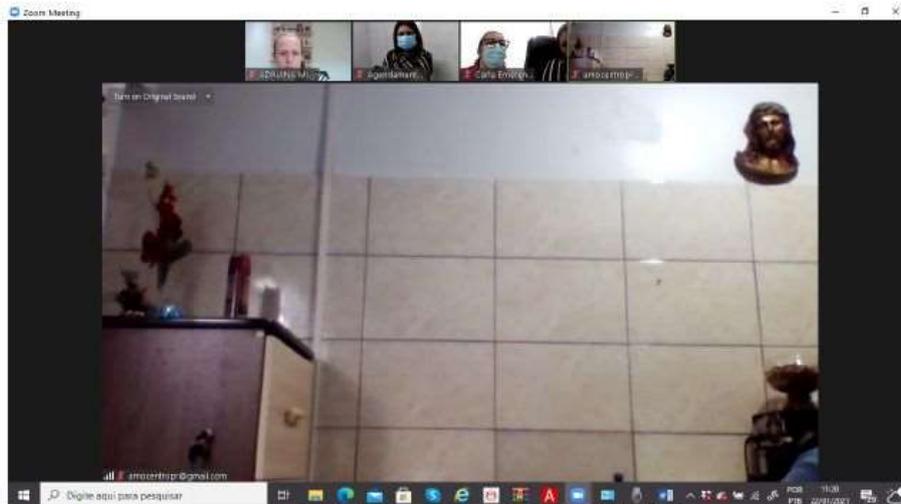


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NESPOLO (técnica); ORLANDO NASCIMENTO – Município Godoy Moreira (pequeno porte); RUDNEI CARLOS DA ROCHA (técnico). II - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde: ELEANE APARECIDA ROTHER; CAMILA DE BARROS MORIBE MOLEIRO; KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA. III - Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde: JOAO CARLOS STRASSACAPA; RANIELE COSTA FURLAN; CRISTIANA AMARAL DA SILVA. A Karen sugeriu um encaminhamento a respeito das especialidades, e que fica engessado as especialidades ao longo do convenio, e enquanto Estado são favoráveis as seis especialidades colocadas pelo presidente e pelo coordenador, e que todas as falas foram no sentido de concordância, e solicitou que seja encaminhada a planilha ao grupo, e que se não houver objeção será dado seguimento a essa decisão seguindo aprovado, se houver objeções, será nova CIR. E que como tem nove secretários na assembleia pediu que estes se manifestem com a concordância ou não. Agradeceu a presença de todos, e que é importante a realização destes reuniões que são produtivas, dizendo que o consórcio dará andamento nas documentações do QualiCIS para protocolo no Estado.



E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião que terminou as onze horas e vinte minutos, e, eu João Carlos Strassacappa, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista com os demais participantes

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 780F-DC52-1355-7D08.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/780F-DC52-1355-7D08> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 780F-DC52-1355-7D08



#### Hash do Documento

22A9FD4866815A01FB6A706A943251DA932A86B0D7B81A3D4E4E774AF35B9192

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2021 é(são) :

Clodoaldo Fernandes Dos Santos - 060.282.329-39 em  
25/01/2021 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722

Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021



RETIFICAÇÃO DE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO  
Chamamento Público nº 01/2021

RETIFICA O REFERIDO EDITAL DE LICITAÇÕES CONFORME SEGUE ABAIXO:

1 – NO ITEM 2.1 –OBJETO ONDE SE LÊ:

“conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da RESOLUÇÃO Nº03/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÃ, edição nº 713”.

LEIA-SE:

“conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da RESOLUÇÃO Nº03/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÃ, edição nº 721”.

Ivaiporã, 25 de janeiro de 2021.

  
DANIELLI LOCH  
Presidente da CPL.





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021**

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2021

#### CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS- PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2055 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

#### PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 15/2020, 31/2020 e 42/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, e conforme solicitado via ofício nº 22/2021, sendo os profissionais constantes: 01 (um) médico para atuação 40 (quarenta) horas semanais; 01 (enfermeiro) 40 (quarenta) horas semanais; no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município de NOVA TEBAS - PR, no centro de atendimento de enfrentamento COVID-19.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)** e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021**

- a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

### **CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

### **CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO**

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta clausula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

### **CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:**

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

### **CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021**

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

### **CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:**

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas às custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

### **CLAÚSULA NONA- DA VIGENCIA:**

O presente contrato terá vigência até **31 de março de 2021**.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e as Resoluções 15/2020, 31/2020 e 42/2020.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 22 de janeiro de 2021.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021**

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 722**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021**

### EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2021

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021.

Ivaiporã, 22 de janeiro de 2021.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR